

Marataízes, 05 de dezembro de 2022.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 1174/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 44/2022

Autoria: Cleverson Hernandes Maia

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimento que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis e íntimos.

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Opinativo com ressalva

Descrição:

Encaminho em anexo, parecer jurídico para apreciação da Presidência, nos termos do artigo 24, inciso II, alínea b, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Próxima Fase: Para Providências Regimentais

Patrícia Peruzzo Nicolini Assessor(a) Jurídico



